

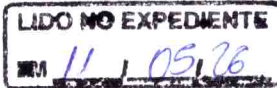


CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 277, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno, Resolução nº 002/1991, submete a apreciação do plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026



SÚMULA : Constitui a Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores para reforma/revisão total do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR.

Artigo 1º: Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Norte para reforma/revisão total da Resolução nº 02/1991 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte – PR", objeto do Requerimento nº 01/2026, aprovado pelo Plenário, conforme preconiza o artigo 363 do Regimento Interno.

Artigo 2º: Esta Comissão é integrada por 03 (três) Vereadores, que são:

- EDYELSON DA SILVA CANO;
- MOACIR JOSÉ DA SILVA;
- JOSÉ LUIZ DOS SANTOS.

Artigo 3º: Designa as servidoras efetivas JULIANA NEGRINI LORGA e FABIANA CELESTRINO DE CASTRO para compor a comissão desempenhando trabalho como membros auxiliares desta comissão especial.

Artigo 4º: A Comissão Especial terá o prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir do dia seguinte ao da instalação desta comissão, para apresentar o projeto de resolução de reforma/revisão total do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Artigo 5º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 11 de maio de 2026.

EDUARDO BOND DA SILVA
Presidente

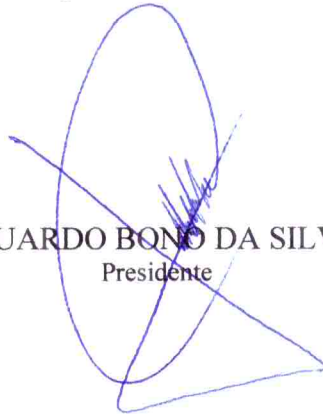
MOACIR JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

SÉRGIO RODRIGUES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte, conforme Resolução nº 01 de 05 de julho de 1991, encontra-se totalmente defasado é que apresentamos o presente Projeto de Resolução para adaptá-lo as novas regras exigidas pela Sociedade, pelas alterações sucessivas da Constituição Federal. Bem como, para atender as disposições introduzidas pelo PROLEGIS - Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente



MOACIR JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente



SÉRGIO RODRIGUES
2º Secretário